Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Cipó – BA

Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial Titular

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

CNM: 138321.2.0005809-15

MATRÍCULA Nº 5809 **FICHA Nº 01** **DATA: 07.10.2014**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno na 1ª Travessa Sinhá Dantinhas nº 190 Bairro Pitomba, medindo uma área de 575,00m², sendo 11,50 de frente, 50,00 do lado esquerdo, 50,00 do lado direito, e ao fundo 11,50 com inscrição imobiliária; 01.01.001.0011.001, limitando-se ao lado direito com quem da casa sai; com uma residência pertencente a senhora Suiney dos Santos Reis Santana, ao lado esquerdo com um lote residencial pertencente ao senhor Geremias José dos Santos, e ao fundo com um imóvel residencial pertencente ao senhor José Domingos de Oliveira. **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cipó, devidamente assinados pelo Prefeito Municipal e suas autoridades competentes. **NÚMERO ANTERIOR:** Não consta título de cessão de solo urbano. Cipó 07.10.2014.

R.01/5.809 – "Nos termos do título de cessão do solo urbano mediante doação de encargo ao donatário, para edificação, passado em favor do Senhor Geremias José dos Santos como abaixo se declara: O prefeito Municipal de Cipó – Estado da Bahia, na forma da lei nº 98 de 29 de dezembro de 2010, publicado em 18 de janeiro de 2011, atendendo ao que lhe requereu o senhor Geremias José dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador (a) do CPF 284.989.248-39, RG 2074561008 SSP-BA, residente e domiciliar na 1ª Travessa Sinhá Dantinhas nº 190, Bairro Pitomba, nesta cidade de Cipó-Ba, consoante medição encaminhada, devidamente protocolada sob o nº 0102/2014, livro 01 – folha 11, datado em 03/10/2014, resolveu conceder-lhe Título de doação com encargo ao donatário, consistente no pagamento no valor de área doada, (R$402,50 DAM 175120) nos termos do Artigo 10 da lei orgânica do Município de Cipó-Ba, o donatário deverá obedecer às cláusulas abaixo sob pena de revogação do Título de doação: Cláusula Primeira – Fica obrigado o donatário a manter suas contribuições para com a Fazenda Municipal no tocante a taxas, imposto e contribuição de melhoria. Cláusula Segunda – Fica obrigado o donatário a isolar o terreno doado no prazo máximo de 30 (trinta dias) obedecendo rigorosamente às medidas acima estabelecidas. Cláusula Segunda – Fica obrigado o donatário a construir no terreno, em local adequado, fossa para desejos humanos e sumidouro com profundidade nunca inferior a 1,80m. Pelo Município de Caldas de Cipó, na pessoa do Exmo Senhor Prefeito foi dito que, concordando o donatário com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, efetiva a doação do terreno supra descrito ao senhor Geremias José dos Santos, concedendo-se, pois o presente Título de Cessão de Solo Urbano. Cipó, 03 de outubro 2014. Romildo Ferreira Santos Prefeito Municipal AA/ Geremias José dos Santos donatário (a) no valor de R$20.000,00. O referido é verdade e dou fé. Cipó, 07.10.2014. DAJ 854848 Selo 2136AB000499-0. (Ass.) Felícia Alves Batista Filha – Oficial". Era o que se continha em dito registro constante R.01, Livro 2-CC, fls. 149, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

AV.02/ 5.809 – "Procede-se esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório em data de 09 de outubro de 2014, Geremias José dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, RG207456008 SSP/BA e CPF Nº 284.989.248-39, residente e domiciliado na 1ª Travessa Sinhá Dantinhas Nº 190, Bairro Pitomba, nesta cidade de Cipó-BA, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a Averbação de uma casa residencial situada na 1ª Travessa Sinhá Dantinhas nº 190, Bairro Pitomba, nesta cidade de Cipó-BA, de propriedade requerente registrada neste Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Cipó-BA, com área construída de 151,00m² em terreno medindo 11,50 metros de frente; 50,0 lado esquerdo, 50,0 lado direito, e fundo 11,50 metros com área total de 575,00 metros quadrados, com inscrição imobiliária de Nº 01.01.001.0011.001 composta de quatro quartos, uma sala, uma cozinha, dois banheiros, uma área de serviço, coberto com telhas de cerâmica e com piso revestido de cerâmica, limitando-se pela forma seguinte; lado direito, com quem do imóvel sai, Sueney dos Santos Reis Santana; lado esquerdo com Geremias José dos Santos; fundo, com José Domingos de Oliveira. Nestes termos pede deferimento. Cipó, nº 000422/2014, Alvará de licença 16/2016, CREA-BA BA2014.151036. Pelo valor de R$30.000,00. O referido é verdade e dou fé. Cipó 10/10/2014 DAJ Nº 900592 Selo Nº 2136AB000408-7. (Ass.) Felícia Alves Batista Filha – Oficial". Era o que se continha em dita averbação constante Av.01, Livro 2-CC, fls. 149, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: BANCO 4230-7 - CPF/CNPJ: ***.469.480-** DATA: 06/10/2026 10:11:25

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.03/5.809 – Procede-se ao registro cédula de crédito bancário – Empréstimo – Capital de giro Nº 237/5263/00002 – Financiamento concedido pelo Banco do Bradesco S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12 em nome de Janiele Maria dos Santos Oliveira – ME, CNPJ/MF 08.574.822/0001-98, residente na 1ª travessa Sinhá Dantinhas, Nº 190, bairro Pitomba, na cidade de Cipó-BA. Deu como garantia o imóvel residencial situado a 1º Travessa Sinhá Dantinhas, nº 190, bairro Pitomba, no município de Cipó-BA, registrado e averbado sob nº AV1/5809, livro 2-CC, fls 148, no cartório de registro imobiliário da Comarca de Cipó-BA, em 07/10/2014. Financiado no valor R$100.000,00. O referido é verdade e dou fé, Cipó 16/12/2014, DAJ Nº 541951, Selo 2136AB000314-5. Ass. Felícia Alves Batista Filha – Oficial. **NOTA.** Esta matrícula nº 5809 terá continuidade no livro 2-AE, fls. 139, com os subsequentes atos de uniformizar os serviços de computação adotados nesta Serventia (art. 41 da Lei 8.935, de 1994). Cipó, 28 de setembro de 2018. (ass.) A oficiala Klesiany Celestino Fraga Carvalho". Era o que se continha em dito registro constante R.01, Livro 2-CC, fls. 149, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

AV.04/5.809 – ADITIVO – Protocolo nº 17.705 em 19 de setembro de 2018. Nos termos do **ADITAMENTO A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, emitido na cidade de Olindina (BA), em 09/11/2016, por **JANIELE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME,** inscrito no CPF/MF nº 031.463.475-47, acima qualificado, a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 237526300002**, em favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, neste ato representado por Larissa S. Oliveira, o saldo devedor atualizado em 09/11/2016, correspondente a **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, o qual será reembolsado em 120 parcelas, no valor de R$ 2.411,80, sendo a primeira em 19/12/2016 e a última em 19/11/2026. Demais cláusulas constantes no aditamento, ora firmado, arquivado nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Cipó/BA, 28 de setembro de 2018. Custas e emolumentos recolhidos através do DAJE Nº 9999.021.921529 no valor de R$ 67,20 (Emolumentos R$ 32,12 – Taxa Fiscal R$ 23,05 – FECOM R$ 9,88 – PGE R$ 1,29 – Def. Pública R$ 0,86). Selo de autenticidade nº 2136.AB003144-0. (ass.) A Oficiala: Klesiany Celestino Fraga Carvalho". Era o que se continha em dita averbação constante Av.03, Livro 2-AE, fls. 139, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

AV.05/5.809 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 17761, em 01 de março de 2019. Atendendo a requerimento de consolidação datado de 18 de fevereiro de 2019, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, qual seja, área construída de 151,00m² em terreno medindo 11,50 metros de frente; 50,0 lado esquerdo, 50,0 lado direito, e fundo 11,50 metros com área total de 575,00 metros quadrados, com inscrição imobiliária de 01.01.001.0011.001, composta de quatro quartos, uma sala, uma cozinha, dois banheiros, uma área de serviço, coberta com telhas de cerâmica e com piso revestido de cerâmica, limitando-se pela forma seguinte: lado direito, com quem do imóvel sai, Sueney dos Santos Reis Santana; lado esquerdo com Geremias José dos Santos; fundo, com José Domingos de Oliveira, fica consolidada em nome do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A.** inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. O requerimento foi instruído com as certidões de que os devedores, a empresa JANIELE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME, inscrita sob CNPJ nº 08.574.822/0001-98 e seu garantidor o Sr. GEREMIAS JOSE DOS SANTOS, já qualificado nesta matrícula, não atenderam a notificação para pagar a dívida objeto da cédula de crédito bancário – Empréstimo – Capital de giro Nº 237/5263/00002, devidamente registrada no **R2/5.809, Livro 2-AC, fls. 149**, bem como com o comprovante de recolhimento de ITBI junto a Prefeitura Municipal de Cipó/BA, documentos arquivados nesta Serventia. Valor da Transação: R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais). O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Cipó/BA, 14 de março de 2019. Custas e emolumentos recolhidos através do **DAJE Nº 9999.022.818627**, Selo nº 2136.AB003501-2. (ass.) A Oficiala Klesiany Celestino Fraga Carvalho". Era o que se continha em dita averbação constante Av.04, Livro 2-AE, fls. 139, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

AV.06/5.809 - EXTINÇÃO DA DÍVIDA – Protocolo n. 17.784 em 25.06.2019. De acordo com Termo de Declaração de Leilões e Quitação da Dívida, datado de 29 de maio de 2019, Guarulhos/SP, firmado pelos representantes do Banco do Bradesco S.A, Cristiane Bonetti – Alienção Fiduciária e Luiz Alexandre Maiellari - Comercial, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Cartório Rodrigues Cruz - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de São Paulo, procede-se a esta averbação para constar que o 1º leilão em 21/05/19 e o 2º leilão em 28/05/19 restaram infrutíferos, conforme editais e autos de leilão negativo lavrados pelo leiloeiro oficial Flavio Cunha Sodré Santoro (registro JUCESP nº 581); ficando extinta a dívida, nos termos dos § 5º e 6º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, e exonerado o credor fiduciário da obrigação contida no §4º, do mesmo dispositivo. **DAJE Nº**

Continua na Ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigita.com.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: BANCO 4230-7 - CPF/CNPJ: ***.469.480-** DATA: 06/10/2026 10:11:25

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

2136.002.001830 no valor de 70,00 (Emolumentos R$33,81 - Taxa Fiscal R$24,01 - FECOM R$9,24 - PGE R$1,34 - FMMPBA R$0,70 - Def. Pública R$0,90). Selo nº 2136.AB003672-8. Cipó/BA, 11.07.2019. (ass.) A oficiala, Klesiany Celestino Fraga Carvalho". Era o que se continha em dita averbação constante Av.05, Livro 2-AE, fls. 139, a qual me reporto e dou fé. Cipó, Bahia, 26/08/2020. _____. Klesiany Celestino Fraga Carvalho – Oficial.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: BANCO 4230-7 - CPF/CNPJ: ***.469.480-** DATA: 06/10/2026 10:11:25